



SENADO FEDERAL

**COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E
INFORMÁTICA**

PAUTA DA 31ª REUNIÃO

(1ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura)

22/11/2023

QUARTA-FEIRA

Imediatamente após a 30ª Reunião

Presidente: Senador Carlos Viana

Vice-Presidente: VAGO



Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática

**31ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
DA 57ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 22/11/2023.**

31ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA

quarta-feira, Imediatamente após a 30ª

SUMÁRIO

FINALIDADE	PÁGINA
Debater a simplificação da legislação de Ciência, Tecnologia e Inovação e disseminar boas práticas já adotadas no Brasil.	7

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

PRESIDENTE: Senador Carlos Viana

VICE-PRESIDENTE: VAGO

(17 titulares e 17 suplentes)

TITULARES		SUPLENTE(S)
Bloco Parlamentar Democracia(UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)		
Rodrigo Cunha(PODEMOS)(3)	AL 3303-6083	1 Davi Alcolumbre(UNIÃO)(3) AP 3303-6717 / 6720
Efraim Filho(UNIÃO)(3)	PB 3303-5934 / 5931	2 Marcos do Val(PODEMOS)(3) ES 3303-6747 / 6753
Confúcio Moura(MDB)(3)	RO 3303-2470 / 2163	3 Cid Gomes(PDT)(3) CE 3303-6460 / 6399
Fernando Dueire(MDB)(3)	PE 3303-3522	4 Alan Rick(UNIÃO)(5) AC 3303-6333
Carlos Viana(PODEMOS)(3)	MG 3303-3100	5 VAGO(10)(13)
Izalci Lucas(PSDB)(3)	DF 3303-6049 / 6050	6 VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(REDE, PT, PSB, PSD)		
Daniella Ribeiro(PSD)(2)	PB 3303-6788 / 6790	1 Omar Aziz(PSD)(2) AM 3303-6579 / 6581
Vanderlan Cardoso(PSD)(2)	GO 3303-2092 / 2099	2 Lucas Barreto(PSD)(2) AP 3303-4851
Jussara Lima(PSD)(2)	PI 3303-5800	3 Sérgio Petecção(PSD)(8) AC 3303-4086 / 6708 / 6709
Beto Faro(PT)(2)	PA 3303-5220	4 Augusta Brito(PT)(2) CE 3303-5940
Teresa Leitão(PT)(2)	PE 3303-2423	5 Rogério Carvalho(PT)(2) SE 3303-2201 / 2203
Chico Rodrigues(PSB)(2)	RR 3303-2281	6 VAGO(2)(9)
Bloco Parlamentar Vanguarda(PL, NOVO)		
Astronauta Marcos Pontes(PL)(1)	SP 3303-1177 / 1797	1 Flávio Bolsonaro(PL)(1) RJ 3303-1717 / 1718
Carlos Portinho(PL)(1)	RJ 3303-6640 / 6613	2 Wellington Fagundes(PL)(1) MT 3303-6219 / 3778 / 3772 / 6209 / 6213 / 3775
Marcos Rogério(PL)(1)(11)(12)	RO 3303-6148	3 Jorge Seif(PL)(1) SC 3303-3784 / 3807
Bloco Parlamentar Aliança(PP, REPUBLICANOS)		
Dr. Hiran(PP)(1)	RR 3303-6251	1 Ciro Nogueira(PP)(1) PI 3303-6187 / 6188 / 6183
Damares Alves(REPUBLICANOS)(7)	DF 3303-3265	2 Hamilton Mourão(REPUBLICANOS)(1) RS 3303-1837

- (1) Em 07.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Carlos Portinho, Eduardo Gomes e Dr. Hiran foram designados membros titulares, e os Senadores Flávio Bolsonaro, Wellington Fagundes, Jorge Seif, Ciro Nogueira e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- (2) Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Jussara Lima, Beto Faro, Teresa Leitão e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Omar Aziz, Lucas Barreto, Augusta Brito, Rogério Carvalho e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
- (3) Em 07.03.2023, os Senadores Rodrigo Cunha, Efraim Filho, Confúcio Moura, Fernando Dueire, Carlos Viana e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre, Marcos do Val e Cid Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- (4) Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Carlos Viana Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2023-SACCT).
- (5) Em 17.03.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 13/2023-BLDEM).
- (6) Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP).
- (7) Em 31.03.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a Comissão (Of. 05/2023-BLPPP).
- (8) Em 03.05.2023, o Senador Sérgio Petecção foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 46/2023-BLRESDEM).
- (9) Em 14.06.2023, o Senador Flávio Arns deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 69/2023-BLRESDEM).
- (10) Em 05.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 107/2023-BLDEM).
- (11) Em 1º.08.2023, o Senador Eduardo Gomes deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 132/2023-BLVANG).
- (12) Em 25.10.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 157/2023-BLVANG).
- (13) Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).

REUNIÕES ORDINÁRIAS: QUARTAS-FEIRAS 11:00
SECRETÁRIO(A): LEOMAR DINIZ
TELEFONE-SECRETARIA: 3303-1120
FAX:

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES: 3303-1120
E-MAIL: cct@senado.leg.br



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

**1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
57ª LEGISLATURA**

Em 22 de novembro de 2023
(quarta-feira)
Imediatamente após a 30ª Reunião

PAUTA

31ª Reunião, Extraordinária

**COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E
INFORMÁTICA - CCT**

	Audiência Pública Interativa
Local	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

Retificações:

1. Inclusão de convidados confirmados. (21/11/2023 17:14)

Audiência Pública Interativa

Assunto / Finalidade:

Debater a simplificação da legislação de Ciência, Tecnologia e Inovação e disseminar boas práticas já adotadas no Brasil.

Observações:

A reunião será interativa, transmitida ao vivo e aberta à participação dos interessados por meio do portal e-cidadania, na internet, em senado.leg.br/ecidadania ou pelo telefone da ouvidoria 0800 061 22 11.

Requerimentos de realização de audiência:

- [REQ 29/2023 - CCT](#), Senador Carlos Viana
- [REQ 36/2023 - CCT](#), Senador Carlos Viana

Convidados:

Leopoldo Gomes Muraro

Consultor Jurídico do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI)

Presença Confirmada

Representante da Advocacia-Geral da União (AGU)

Ausência Confirmada

Marcelo Montalvão Reis

Coordenador-Geral de Auditoria das áreas de Ciências, Tecnologia, Inovação e Comunicações da Controladoria-Geral da União (CGU)

Presença Confirmada

Leandro Santos de Brum

Diretor da 4ª Diretoria Técnica da Unidade de Auditoria Especializada em Educação, Cultura, Esporte e Direitos Humanos do Tribunal de Contas da União (TCU)

Videoconferência Confirmada

Aldo José Gorgatti Zarbin

Conselheiro da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC)

Videoconferência Confirmada

Dácio Roberto Matheus

Presidente da Comissão de Ciência & Tecnologia e Empreendedorismo da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes)

Presença Confirmada

Gesil Sampaio Amarante Segundo

Presidente da Associação Fórum Nacional dos Gestores de Inovação e Transferência de Tecnologia (Fortec)

Presença Confirmada

Antônio Fernando de Souza Queiroz

Presidente do Conselho Nacional das Fundações de Apoio às Instituições de Ensino Superior e de Pesquisa Científica e Tecnológica (Confies)

Presença Confirmada

Márcio de Araújo Pereira

Vice-presidente do Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (Confap)

Videoconferência Confirmada



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CCT

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater a simplificação da legislação de Ciência, Tecnologia e Inovação e disseminar boas práticas já adotadas no Brasil.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- representante representante Ministério da Ciência e Tecnologia;
- representante representante Advocacia-Geral da União (AGU);
- representante representante Controladoria-Geral da União (CGU);
- representante representante Tribunal de Contas da União (TCU);
- representante representante Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES);
- representante representante Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC);
- representante representante Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (CONFAP);
- representante representante Fórum Nacional dos Gestores de Inovação e Transferência de Tecnologia.

JUSTIFICAÇÃO

Após a promulgação da Emenda Constitucional (EC) nº 85, de 26 de fevereiro de 2015, que reformulou os dispositivos relacionados à ciência, tecnologia e inovação (CT&I), a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, introduziu uma série de inovações normativas com o objetivo de estimular o desenvolvimento

de iniciativas conjuntas entre instituições científicas, tecnológicas e de inovação (ICTs) e empresas e de desburocratizar a gestão de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) financiados com recursos públicos. A nova legislação regulamentou o acordo de parceria, o convênio de PD&I, a encomenda tecnológica e o bônus tecnológico, entre outros instrumentos destinados a materializar a cooperação entre entes públicos e privados. Essa regulamentação foi complementada pela edição do Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018, que introduziu uma série de disposições de natureza operacional para permitir a efetiva utilização dos novos instrumentos. Esse conjunto de normas ficou conhecido como Novo Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Apesar desse esforço normativo, avaliações realizadas pela Controladoria-Geral da União (CGU) e pelo Tribunal de Contas da União (TCU) demonstram que o Novo Marco Legal de CT&I ainda carece de implementação mais efetiva.

A CGU, em relatório de avaliação concluído em 2019, identificou insegurança jurídica na aplicação das disposições do Novo Marco Legal de CT&I, cumulada com excessiva burocratização de procedimentos, o que prejudica maior proximidade com o setor produtivo. Ainda no campo da desburocratização dos procedimentos de gestão de projetos de PD&I, a CGU constatou implementação não uniforme de importantes disposições introduzidas pelo novo marco legal de CT&I, como a transposição de recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra - conforme admitido pelo § 5º do art. 167 da Constituição, introduzido pela EC nº 85, de 2015 - e a simplificação na prestação de contas.

Os achados da CGU foram corroborados, em grande parte, por trabalho posterior do TCU, materializado em relatório de auditoria elaborado pela Secretaria de Controle Externo da Educação, da Cultura e do Desporto, que resultou no Acórdão nº 1832/2022-Plenário. Foi realizada auditoria em 69 universidades federais sobre a implementação do Novo Marco Legal de CT&I. De forma geral, o relatório conclui que o nível de implementação do novo marco jurídico na maioria das universidades federais ainda é relativamente baixo. Foram encontradas

fragilidades relacionadas às políticas de inovação e à estruturação dos núcleos de inovação tecnológica. O TCU também constatou que o compartilhamento de infraestrutura e de capital humano e a prestação de serviços especializados na área de PD&I, no âmbito das universidades federais, é feito de forma não integralmente alinhada aos requisitos do novo marco legal. Os incentivos previstos no novo marco tampouco são plenamente utilizados pelas unidades avaliadas.

Paralelamente, em audiência pública realizada na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática do Senado Federal para debater o financiamento da pesquisa nas universidades federais, os representantes das entidades que se fizeram presentes ressaltaram a necessidade de aperfeiçoar a legislação vigente com o objetivo de simplificação e de desburocratização de procedimentos.

Nesse sentido, mostra-se especialmente pertinente aprofundar esse debate, para que esta Comissão possa ter clareza quanto aos desafios de implementação do Novo Marco Legal de CT&I e das eventuais necessidades de aperfeiçoamento dos normativos relativos ao tema.

Por essa razão, entendemos pertinente convidar representantes do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e da Advocacia-Geral da União, para apresentarem a perspectiva do governo federal. É relevante também ter a presença do TCU e da CGU, para que possam compartilhar os resultados alcançados nas auditorias e avaliações que fizeram sobre o tema. A participação da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes) e do Fórum Nacional de Gestores de Inovação e Transferência de Tecnologia (Fortec) também é fundamental, pela visão que possuem sobre as dificuldades operacionais na implementação das novas prescrições legais. A Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SPBC), por sua vez, poderá trazer a visão dos pesquisadores. Já o Conselho Nacional das Fundações de Amparo à Pesquisa (Confap) poderá relatar os desafios encontrados na implementação do Novo Marco Legal nos estados e no Distrito Federal.

Em síntese, esperamos que esse conjunto de entidades possa aportar subsídios úteis e relevantes para a elaboração de uma agenda legislativa construtiva em relação ao tema.

Sala da Comissão, 12 de setembro de 2023.

Senador Carlos Viana
(PODEMOS - MG)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CCT

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, que na Audiência Pública objeto do REQ 29/2023 - CCT, seja incluído o seguinte convidado: .

- representante do Conselho Nacional das Fundações de Apoio às Instituições de Ensino Superior e de Pesquisa Científica e Tecnológica (CONFIES)

Sala da Comissão, 31 de outubro de 2023.

Senador Carlos Viana
(PODEMOS - MG)